LEI Nº. 275/2006.

SÚMULA: Dispõe de desconto geral, com redução de valores, registrados nos lançamentos de Tributos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a determinar aos setores competentes da Prefeitura, a conceder desconto geral de 50%, sobre o valor dos Tributos Municipais lançados e registrados, com inadimplência de seus responsáveis.

§ 1º O Desconto de que trata o Caput do Artigo, se faz jus aos contribuintes, considerando os elevados valores dos bens imóveis e metragens arbitradas pela Autoridade Municipal competente, nos exercícios anteriores, para lançamentos do IPTU e Alvarás de licença de funcionamentos de estabelecimentos comerciais e industriais.

§ 2º A redução de arrecadação, referente ao percentual de descontos dos créditos em dívida ativa e do exercício em curso relativos ao IPTU e Alvarás de licença, a ser concedidos, foram considerados na estimativa da receita do orçamento programa de 2006, pela compensação da redução de contribuição Patronal ao INSS, vinculada à obrigação Patronal, com a instituição da Previdência própria do Município.

§ 3º Estabelece o prazo de 153 dias, a partir de 01 de agosto de 2006, para a adimplência dos débitos, junto ao cofre publico do município.

§ 4° Poderá ser feito o parcelamento em até 03 (três) parcelas, de acordo com o valor da dívida.

Art. 2º - A não quitação dos débitos, relativos à Impostos e Taxas, vinculados às obrigações dos respectivos contribuintes, no prazo concedido, serão encaminhados para cobrança judicial, em obediência a **Lei de Responsabilidade Fiscal**, nº. 101/2000, no seu valor primário, acrescido de juros, multas e despesas judiciais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 02 de agosto de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 02/08/2006 a 02/09/2006

JURACIABRA PARREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO